



A confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil- CNA entende importante a discussão sobre a sustentabilidade da Conta de Desenvolvimento Energético-

# Conta de Desenvolvimento Energético

CDE e a discussão com a sociedade e com os setores envolvidos. Entendemos que os subsídios que são distribuídos por toda a sociedade devem ser claros e respeitar parâmetros técnicos e ter um retorno socioeconômico para a sociedade.

Desta forma entendemos que o setor agrícola como setor que tem grandes benefícios com os descontos gerados pela CDE. Por outro lado, entendemos que o setor também devolve para a sociedade os benefícios esperados como contrapartida pela sociedade. Entre os benefícios socioeconômicos gerados podemos citar alguns: 1-Alimentos de alta qualidade disponíveis para toda a sociedade com preços baixos. Alertamos que a grande parte dos alimentos consumidos *in natura* no Brasil são produzidos em áreas irrigadas: Feijão, arroz, frutas (banana, mamão, manga, uva, melancia...), hortaliças (alface, couve, rúcula, brócolis, batata, abobora, repolho, couve...).

Outro ponto de grande importância é a questão de que as áreas irrigadas são muitas vezes bolsões de prosperidades em áreas onde não existem possibilidades de geração de riquezas. Os municípios onde a irrigação é avançada e tem relevância tem melhores índices de desenvolvimento humano, a empregabilidade é maior e os índices de escolaridades também são maiores quando comparados com municípios com as mesmas características.

Outro ponto que devemos atentar que a divisão da agricultura em agricultura familiar e empresarial não deve ser acatada quanto se trata dos descontos em análise. Isto porque o intuito do desconto é “reduzir o custo da energia elétrica para a atividade rural” e “Estimular a atividade de aquicultura e a irrigação por meio de redução do custo da energia elétrica”. Fica evidente que os descontos não têm relação com enquadramento do tipo de propriedade e a forma de produção, mas sim, para o desenvolvimento da atividade em todo o país.

Contribuindo com as propostas de racionalização da CDE descritas no item **IV.2 Propostas de Racionalização das Despesas da CDE:**

1. Estabelecimento de um teto geral para despesas da CDE;
  - a. Entendemos que o estabelecimento de um teto para a CDE pode trazer um ganho no que tange as questões orçamentarias. Também concordamos que alguns setores deverão ter teto de gastos e outros não devido a forma do desconto e as particularidades das atividades.
2. Priorização de despesas da CDE;
  - a. Entendemos que deve haver uma forma mais eficiente de se priorizar as despesas. Deveria ser realizado um cálculo de forma a indicar onde o gasto é

mais eficiente em relação aos aspectos socioeconômicos do país. Priorizar as atividades que gerem mais emprego e tenham maior impacto na economia do país.

3. Aprimoramento do desenho dos subsídios;

- a. **Exigência de contrapartidas:** A exigência de contrapartida para que os descontos sejam ofertados deve ser feita com bastante cuidado para não ser apenas mais uma burocracia e não tenha resultado prático. A exigência de que os irrigantes, aquicultores e demais proprietários rurais façam parte de programas de eficiência energética é bem vista. Esta exigência por sua vez não deve gerar custos extra a longo prazo mais sim uma melhoria na utilização do insumo energia elétrica.

Deve se ter em mente que o produtor rural é o mantenedor das matas e rios do país. A legislação Brasileira é a mais exigente em termos ambientais e onera o produtor com os custos de manter as matas e cursos de água em boas condições. Esta contrapartida já é realizada pelo produtor. Sendo assim entendemos que a o atendimento das normas do código ambiental brasileiro já atenderia o requisito de fornecimento de contrapartida, uma vez que a matriz energética brasileira é baseada na hidro energia e o produtor rural é também um produtor de água. Devemos também a atentar que alguns produtores estão em fase de regularização ambiental e deverão ser atendidos pelos subsídios ao passo que se enquadram na legislação vigente.

Outro ponto que deve ser considerado na contrapartida é que os subsídios oferecidos aos irrigantes são dados em um horário diferenciado e de baixa demanda. O produtor teve que se adaptar para trabalhar no período noturno, contratando mão de obra mais cara e adequando seus equipamentos para o trabalho em horários alternativos.

- b. **Focalização dos beneficiários:** Quanto a este tema mais uma vez entendemos que o atendimento as legislações vigentes serão suficientes para a tender a demanda de racionalização da CDE. Quanto a proposta de reduzir gradativamente não concordamos com a proposta. A ideia de extinguir este subsidio não deveria ser objeto de análise do GT e não deveria fazer parte da proposta. O setor entende que os descontos são obtidos pela utilização de energia em um horário de baixa demanda. Sendo assim a sua utilização de energia no horário reservado por parte dos agricultores alivia o sistema nos horários de pico.
- c. **Fixação de Critérios de Saída e Limitação de Prazo:** Não achamos adequado a retirada de subsídios. Os altos custos de energia paga pelos irrigantes já podem inviabilizar algumas culturas em determinadas regiões. Sem os subsídios o incentivo ao aumento da área irrigada, que é uma necessidade mundial pelo aumento da demanda por alimentos, estará comprometido. O aumento da produtividade e produção mundial deverá ter forte influência do crescimento da área irrigada. O Brasil é uma das principais fronteiras agrícolas mundiais e

tem um dos maiores potenciais de irrigação. A irrigação produz até 5 vezes mais que as áreas de sequeiro. As áreas irrigadas têm maior número de empregados e são mais tenrificadas. Sendo assim a estas áreas são estruturantes para o desenvolvimento socioeconômico do país. A retirada deste importante incentivo pode atrapalhar o desenvolvimento do país e gerar uma pressão por alimento a nível mundial.

- d. Fixação de limite máximo de energia elétrica a ser subsidiada; apontar áreas de pequenos produtores como únicos beneficiários do subsidio não pode prosperar. O incentivo ao custo da energia elétrica não deve ser utilizado para segregar produtores e muito menos para limitar o seu crescimento. Entendemos que este ponto não traz ganhos ao sistema e não concordamos com este tipo de discriminação entre produtores. Por exemplo, um produtor de uva com 10ha irrigados no interior do Estado do Rio Grande do Sul pode ser considerado pequeno produtor. Este pequeno produtor deverá ter ganhos financeiros muito superiores a um produtor considerado grande que tenha 80 ha irrigados de milho em Minas Gerais. Desta forma o tamanho da propriedade não pode ser utilizado para medir capacidade de pagamento. Com este simples exemplo podemos deixar claro que esta divisão não é racional.

Desta forma entendemos que as alterações na CDE são necessárias mas devem ter um olhar mais estratégico nas questões de desenvolvimento socioeconômico principalmente para as atividades que são tomadores de preço como a agropecuária. Não existe condições de passarmos os aumentos de custos diretamente para os nossos produtos como ocorre com outros setores. Em alguns casos os valores são passados integralmente para os consumidores. No caso da agropecuária estes custos são absorvidos pelos produtores e em alguns casos poderão inviabilizar a produção irrigada.

Gustavo dos Santos Goretti  
Assessor Técnico